

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº Nº 74/2025/CCONT/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000103/2025-36

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: N. M. SANTOS GRAFICA (GRÁFICA E CARIMBOS AMAZONIA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.090.637/0001-04, com sede na Cidade de São Félix do Xingu, na Rua Antônio Coelho da Silva, Nº 157 - Centro. CEP: 68.380-000, neste ato representado por Nagib Moraes dos Santos,

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para a realização da **29ª Reunião Ordinária do Conselho Local de Saúde Indígena KAYAPÓ do Pará - CLSI/KPA**, do Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/PA. Previsto para acontecer no período de 09 a 12 de junho de 2025 ou outra data a ser informada pela Contratante, na Aldeia Madyre - Município de São Félix do Xingu - PA.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CRACHÁS COM CORDÃO, TAMANHOS: 11X15, MATERIAL: PVC	56	R\$ 5,00	R\$ 280,00
Materiais gráficos, didáticos e de apoio devem ser entregues ao DSEI, sob a responsabilidade do Secretário Executivo do CONDISI/KPA, para a organização do CONDISI/KPA, levando em consideração o deslocamento até a aldeia, que é de difícil acesso.				
Local da Entrega dos Materiais (gráficos, didáticos e de apoio): Sede Conselho Distrital de Saúde Indígena Kaiapó do Pará [Av. Brasil, 4191 Buriti, Redenção PA CEP 68552-735 Necessidade de agendamento prévio para a entrega dos serviços: Coordenadora do Escritório distrital KPA Sr. Tânia Paiakan Kaiapó				
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.				
A entrega deverá também ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:				

2.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

6.1.04.04 - Controle Social

2.1.1.04.008 - SERVIÇOS GRÁFICOS E DE REPROGRAFIA

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

NAGIB MORAIS DOS SANTOS
Representante Legal - Contratada

